



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 141, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

**Aprova o remembramento dos lotes 08, 09 e 10
QI C, Alameda 04, Quadra ASR-SE 115, nesta
Capital, nos termos que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I e III e XXVII, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes 08, 09 e 10 QI C Alameda 05 da Quadra ASR-SE 115, nesta Capital, objeto do Processo n.º 2001944/02, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 08-A, com área total de 2.925,00 m², (dois mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado na quadra acima mencionada, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor pertinente ao assunto.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS-TO, aos 17 dias do mês de junho de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação